DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Extrato justificativa 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Extrato justificativa

JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025 – RECURSO MUNICIPAL

Objeto: Repasse de recurso financeiro advindo de Emenda Parlamentar Municipal, mediante instrumento próprio, à OSC INSTITUTO MTB BRASIL, no âmbito do município de Jales, para a execução das ações de práticas esportivas proposta pela entidade.

Cronograma de desembolso:

Recurso Municipal: R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

Repasse em Parcela Única

Vigência: 31 de dezembro 2025.

Ao considerar a contratação do Circuito MTB Brasil, almejamos não apenas proporcionar um evento esportivo, mas respaldar uma iniciativa que certamente contribuirá de maneira significativa para o desenvolvimento local. Não hesitem em aproveitar esta oportunidade para sediar um evento que harmoniza esporte, turismo e crescimento econômico em Jales. Estamos ansiosos para a possibilidade de colaborar na realização desta jornada, que, temos a convicção, será marcante para a região.

O projeto do Circuito MTB Brasil, é pautado pelos princípios fundamentais que norteiam a Administração Pública brasileira. Ao embasar nossas ações nesses alicerces, buscamos assegurar não apenas a eficiência do evento, mas também a transparência, legalidade e integridade em todas as etapas de sua execução.

1. Legalidade: Comprometemo-nos a conduzir o Circuito MTB Brasil estritamente dentro dos parâmetros legais estabelecidos pela legislação vigente. Cada aspecto do projeto, desde a concepção até a implementação, será guiado pelo respeito às leis e regulamentos pertinentes, garantindo uma base sólida e segura para todas as atividades.

2. Impessoalidade: A organização do evento é pautada pelo princípio da impessoalidade,

assegurando que as decisões e ações sejam tomadas com base em critérios objetivos e técnicos,

sem favorecimentos ou discriminações. A imparcialidade é um pilar fundamental para a equidade

e credibilidade do Circuito MTB Brasil.

3. Moralidade: A moralidade norteia nossas práticas e escolhas, assegurando que todas as ações

relacionadas ao projeto estejam em conformidade não apenas com as normas legais, mas também

com padrões éticos elevados. Valorizamos a integridade e a honestidade em todas as interações,

estabelecendo um ambiente de confiança e respeito.

4. Publicidade: A transparência é um princípio central do Circuito MTB Brasil. Comprometemo-nos a divulgar amplamente informações relacionadas ao projeto, bom como as informações previstas pela Lei 13.019/14.No caso em tela verifica-se a viabilidade da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista de que trata o inciso II, do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 8º, § 5 do Decreto municipal n. 7.105 de 27 de setembro de 2017.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 35º da Lei Federal nº.13.019/2014.

Abre-se o prazo de cinco (05) dias a contar desta data, para impugnação a esta justificativa.

JALES/SP, 10 de fevereiro de 2025.

FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENANCIO

Presidente da Comissão de Seleção

.....